

ATA SRP Nº: 017/2022 – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CR DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, HARDWARES E SOFTWARES, ENVIO DE IMAGENS CONFIGURADO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR ATENDENDO TODA A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISALP. INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP

LICITANTE: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CR DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, HARDWARES E SOFTWARES, ENVIO DE IMAGENS CONFIGURADO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR ATENDENDO TODA A**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

GUSTAVO NUNES
MEDINA

Assinado digitalmente por GUSTAVO NUNES MEDINA COELI 04111340601
DN: cn=GUSTAVO NUNES MEDINA, COELE04111340601, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3.

EDSON MACHADO DE
ANDRADE:123349796

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600

DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISALP. INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo de Licitação nº 052/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.526.075/0001-43, com sede na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 1127 Loja 3 Bairro Altamira na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais, CEP 38425-377, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Nunes Medina Coeli, portador da cédula de identidade MG 10 759 654 SSP-MG; CPF: 041.113.406-01, casado, médico, natural de Prata-MG, residente e domiciliado à Avenida Anna Cardoso de Miranda, 185, Royal Park Residence, Uberlândia-MG, CEP 38.411-231.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CR DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, HARDWARES E SOFTWARES, ENVIO DE IMAGENS CONFIGURADO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR ATENDENDO TODA A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISALP. INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.** Todos os equipamentos deverão ser entregues e os softwares instalados nos municípios SOLICITANTES, os quais serão responsáveis por enviar os exames diretamente ao CONTRATADO para serem laudados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços em horário compreendido entre as 08 h00min e às 16 h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e ser entregues na sede do SOLICITANTE – CONTRATANTE.

2.2. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com a sua necessidade;

2.3. Os equipamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

2.4. Poderão ser fornecidas marcas diferentes das homologadas, desde que seja comprovado que sua qualidade seja igual ou superior e que não está acarretando prejuízo ao erário público.

2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance Mensal Unitário	Total Lance
1	18	Unidade	<p>Digitalizador CR com software configurado e Solução PACS (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens) que seja compatível com qualquer modelo de equipamentos de RX com 100 laudos de RX mensais inclusos.</p> <p>Especificações do CR: Sistema de Digitalização Monocassetes de imagens radiográficas de alta resolução – mínima 6 pixels/mm – compostos de cassetes formados por placas flexíveis de fósforo, com escala de tons de cinza de aquisição de 16 bits/pixel e de saída 12 bits/pixel, sistema DICOM 3.0</p>	CARESTREAM HEALTH INC.	DICOM 3.0	R\$7.600,00	R\$136.800,00

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

		<p>Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet. O sistema deverá consistir em um console – leitor (scanner) de mesa com estação de trabalho com as configurações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processamento de 50 cassetes por hora do tamanho 35x43cm em resolução de mínima de 6 pixel/mm. - Estação de trabalho CPU DELL/LENOVO/HP Mini Tower; Sistema Operacional - Windows 7 SP1 Professional 64 bits / Processador - Intel Core i3-4160 @ 3.10 GHz ou superior /Memória – 4 GB DDR2 - 500 / disco rígido (HD) - Sata, 7200 rpm; 500 GB Ethernet card - 100 Mbp/s ou maior velocidade /Gravador de DVD / Gabinete e fontes adequados para configuração com: - acompanhado de mouse e teclado para manipulação e impressão de imagens médicas - Monitor LCD ou LED mínimo 19" sensível ao toque; - Software adicional de pós-processamento de imagens que permita, à critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem sem prejuízo ao "raw data" da imagem; - Possuir software de pós processamento automático com até 1.000 instruções/pixel e processamento inteligente para divisão da imagem em no mínimo 12 camadas, processadas individualmente; 				
--	--	--	--	--	--	--

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

GUSTAVO NUNES
 MEDINA
 COELI:04111340601

Assinado digitalmente por GUSTAVO NUNES MEDINA COELI:04111340601 DN: cn=GUSTAVO NUNES MEDINA, COELI:04111340601, c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=gustavonmed@gmail.com

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:1233497960
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:1233497960
 Dados: 2022.06.27 08:14:54

		<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar conexão DICOM 3.0, <i>Storage SCU</i> para imagens <i>brutas</i> (raw data) e pós processadas; - Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; - Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão <i>Print SCU</i>; - Deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente (RIS – Worklist); - Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; - Gerenciamento de dados estatísticos quanto a produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados; fazendo uma análise completa da utilização do equipamento, bem como das razões de rejeição das imagens adquiridas - Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador - Possibilidade de se fazer controle de qualidade automático das imagens via software através de parâmetros e padrões pré-determinados e 				
--	--	--	--	--	--	--

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"> - Carregamento dos filmes a luz do dia em magazines com capacidade mínima de 100 filmes por bandeja; - Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; - Controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso; - Impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho maior 35x43cm; - Impressão de filmes nos seguintes disponibilizados nos seguintes tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35cm e 35x43cm - permitir, à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento a partir de simples ajuste a nível de usuário. - Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante; <p>SISTEMA DE PACS</p> <p>A plataforma PACS com o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

		<p>imagens médicas em formato digital.</p> <p>A contratada possui 02 (duas) opções (alternativas) para o fornecimento da plataforma/PACs, quais sejam:</p> <p>1) Disponibilizar em forma de comodato para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínima: Processador intel XEON E3; Memória RAM 16G; Placa mãe compatível com Socket; processadores de linha profissional; HD/SSD interno de 12TB; gabinete padrão; placa de rede de 100/1000 e sistema devidamente registrado. O servidor deve ser entregue com software e configurado na rede da contratante. A instalação deste equipamento deverá ser feita por profissional funcionário da contratada, devidamente qualificado para a função (descrições mínimas); e um Nobreak Senoidal 1500VA, 1050W Bivolt, entrada 220V para atender ao Servidor, com banco de baterias para no mínimo 60 minutos, (descrições mínimas); ou</p> <p>2) disponibilizar um sistema que atue inteiramente em nuvem (PACS OnCloud), sob responsabilidade da contratada. Este sistema deverá ser gerenciável por uma equipe da contratante, conforme alínea g do item 3.4 deste termo de referência.</p> <p>3) O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a Resolução RDC nº 185/2001 e</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.</p> <p>4) Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.</p> <p>5) Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (licença)</p> <p>6) obrigatoriedade de armazenamento por no mínimo 12 meses.</p> <p>7) obrigatoriedade de entrega das imagens ao CISALP ao final do contrato.</p> <p>Especificações dos Laudos:</p> <p>Os laudos deverão ser assinados por profissional médico especialista na área e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ser fornecidos 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano, incluindo finais de semana e feriados; - Atender as solicitações do contratante referente às urgências, rotina, eletivo e OIT. - Ser fornecidos em até 2 horas em caso de urgência; em até 12 horas para pacientes hospitalizados; em até 48 horas para os casos de rotina. <p>OBS: Até 15% dos laudos por mês podem ser laudados em caráter emergencial, com tempo máximo de resposta até 2 horas.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

2	80.000,00	Unidade	<p>Laudos de RX individuais através da Telemedicina.</p> <p>Os laudos deverão ser assinados por profissional médico especialista na área.</p> <p>- Ser fornecidos 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano, incluindo finais de semana e feriados;</p> <p>- Atender as solicitações do contratante referente às urgências, rotina, eletivo e OIT.</p> <p>- Ser fornecidos em até 2 horas em caso de urgência; em até 12 horas para pacientes hospitalizados; em até 48 horas para os casos de rotina.</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$8,81	R\$ 704.800,00

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinado.

7.2. Encaminhar a solicitação de serviços, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.

7.3. Aprovar, anteriormente para a prestação de serviços, o orçamento repassado pela empresa contratada.

7.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.

7.5. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do lote qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta ata de registro de preços.

7.6. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.7. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

7.8. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.9. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

7.10. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.11. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

- 7.12. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.
- 7.13. Devolver o bem, quando solicitado por qualquer das partes, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal.
- 7.14. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano do bem por mau uso, ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos causados, devendo tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.
- 8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3. Fornecimento/locação de concentradores, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.
- 8.4. A Secretaria Municipal da Saúde que do município que aderir à ata indicará os locais para entregas dos equipamentos, os quais deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. A empresa contratada deverá dar suporte técnico ao CISALP e aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, sempre que necessário por meio de internet, e-mail, chat ou telefone durante 24 horas, inclusive, sábados, domingos e feriados, prestando assistência necessária para possíveis intercorrências para casos em que o equipamento apresente defeitos e seja necessário realizar a troca de equipamentos, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.
- 8.6. Substituir os equipamentos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
- 8.7. Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais.
- 8.8. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG.

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 8.10. Oferecer garantia técnica dos resultados de serviços executados, caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.
- 8.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas na ata de registro de preços, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término da ata de registro de preços.
- 8.12. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem acréscimo de valor.
- 8.13. A substituição dos equipamentos fornecidos, em caso de perda a qualquer título, caso seja de interesse da CONTRATANTE, deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial à CONTRATADA, registrado pela CONTRATANTE.
- 8.14. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos equipamentos, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 8.15. Para os casos que se necessite enviar o equipamento para a manutenção, a CONTRATADA, deverá realizar a substituição imediata do equipamento em manutenção, devendo o mesmo atender aos mesmos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.16. As requisições referentes a entregas do(s) equipamento (s), manutenção corretiva e suporte técnico, serão efetuadas mediante solicitação dos municípios consorciados, que indicará os locais para recolhimento do equipamento com defeito, substituição e suportes.
- 8.17. Promover a identificação das peças danificadas e/ou em condições precárias, fazendo sua correção ou substituição por peças novas e originais, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento.
- 8.18. Apresentar nota fiscal e nota de serviço prestado junto ao setor responsável do CISALP – CONTRATANTE.
- 8.19. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 8.20. Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços e manutenção sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos.

- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.5. Contratação de lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo lote na fase de lances.

10. CLÁUSULA OITAVA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 22 de Junho de 2022.

GUSTAVO NUNES
MEDINA
COELI:04111340601

Assinado digitalmente por GUSTAVO
NUNES MEDINA COELI.04111340601
DN: cn=GUSTAVO NUNES MEDINA
COELI.04111340601, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=gustavo@nmcueli@gmail.com
Data: 2022.06.29 15:01:58 -03'00'

EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600

Assinado de forma digital por
EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.06.27 08:19:07 -03'00'

RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

CISALP

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Luísa de Melo
Nome: Tatiana Luísa de Melo
CPF: 089.343.666.64
Cargo: Auxiliar Administrativo

2. [Assinatura]
Nome: Luisa Borges Mundim
CPF: Diretora de Documentos
Cargo: CPF.:115.063.766-81